

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 100/22. FIRMADO EM: 22/04/22. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2023.0007100-28. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do Convênio celebrado, modificando-o para o dia 23 de janeiro de 2024, sem alteração de valor, adequando, por conseguinte, o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, bem como alteração da Cláusula Sétima - Do Acompanhamento e da Fiscalização do Convênio. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023.

Habitação e Urbanização do Estado da Bahia S/A – URBIS (em liquidação)

PORTARIA Nº 019 / 2023

O Senhor Liquidante da HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A- URBIS, em Liquidação, no uso de suas atribuições, e no contido na ata da sessão ordinária do Conselho de Política de Recursos Humanos - COPE, de 12/07/2011

RESOLVE:

1- Exonerar Sr JORGE PITOMBO MALTEZ FILHO do Cargo de Chefe de Setor de Controle Financeiro;

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Salvador, 05 de maio de 2023

HINDEBURGO SANTOS TELES
Liquidante

PORTARIA Nº 020 / 2023

O Senhor Liquidante da HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A- URBIS, em Liquidação, no uso de suas atribuições, e no contido na ata da sessão ordinária do Conselho de Política de Recursos Humanos - COPE, de 12/07/2011

RESOLVE:

Designar o Sr. DAVI MOREIRA DOS SANTOS para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Controle Financeiro.

Esta Portaria entra em vigor desta data.

Salvador, 5 de maio de 2023

HINDEBURGO SANTOS TELES
Liquidante

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 414/2023

Altera o Artigo 4º da Portaria nº 57/2023, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 14 de janeiro de 2023

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), **RESOLVE:**

Art. 1º - O Artigo 4º da Portaria nº 57/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 4º - As unidades escolares deverão fazer pedidos de aquisição de gêneros alimentícios convencionais, pelo prazo de vigência correspondente à quantidade de dias letivos necessários a execução da alimentação escolar para o término do ano de 2023, exclusivamente através do credenciamento.

Parágrafo único: As unidades escolares que já realizaram procedimento licitatório de compra (pregão ou dispensa), por meio da Caixa Escolar, deverão seguir com seus contratos até o término de sua vigência.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais Artigos da Portaria nº 57/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de maio de 2023.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Educação

PORTARIA Nº 494/2023

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Executiva

Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, da Unidade Escolar jurisdicionada ao NTE indicado:

NTE 26 - Salvador

UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Colégio Estadual Professor Carlos Barros	Presidente: Luciano Mello de Carvalho Tesoureiro: Edimilson Mercês Oliveira Encarregado: Jandira Rodrigues de Santana	Diretor Vice-Diretor Coord. Ped	11.452.196-2 11.407.433-9 11.312.417-3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de maio de 2023.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Educação

PORTARIA Nº 441/2023

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - O Comitê Estadual Interinstitucional de Segurança nas Escolas e nos Espaços Educacionais da Bahia - CISE, instituído através do Decreto nº 21.992 de 14 de abril de 2023, será constituído pelos membros indicados na tabela abaixo:

SECRETARIA/ÓRGÃO/UNIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria da Educação - SEC	Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro	Hélder Luiz Amorim Barbosa
Casa Civil	Afonso Bandeira Florence	Carlos Palma de Mello
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH	Felipe da Silva Freitas	Regina Affonso de Carvalho
Secretaria de Comunicação - SECOM	André Nascimento Curvello	Luciano Marcio Nascimento Suedde
Secretaria da Segurança Pública - SSP	Marcelo Werner Derschum Filho	Marcel Ahringsmann de Oliveira
Polícia Civil da Bahia - PCBA	Heloísa Campos de Brito	Elaine Nogueira da Silva
Departamento de Polícia Técnica - DPT	Ana Cecília Cardoso Bandeira	Paulo Roberto Maltez de Oliveira Filho
Polícia Militar da Bahia - PMBA	Paulo José Reis de Azevedo Coutinho	Nilton César Machado Espindola
Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBMBA	Cel BM Adson Marchesini	Cel BM Jorge Eduardo Piauhy de Araújo
Coordenação Geral de Políticas para Juventude, da estrutura da Secretaria de Relações Institucionais - SERIN	Nivaldo Antônio Lopes Neto	Anderson Alves Doria
Conselho Estadual de Educação	Paulo Gabriel Soledade Nacif	João Danilo Batista de Oliveira
Procuradoria Geral do Estado - PGE	Bárbara Camardelli Loi	Patrícia Saback Pacheco Startari de Oliveira
Polícia Federal - PF	Bruno Andrade Marconi	Livia Carvalho Araújo Cunha
Ministério Público da Bahia - MP/BA	Adalvo Nunes Dourado Júnior	Ana Emanuela Cordeiro Rossi Meira
Defensoria Pública do Estado da Bahia - DPE/BA	Gisele Aguiar Ribeiro Pereira	Bruno Moura de Castro
União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME	Anderson Passos dos Santos	Adoniran Oliveira Leite
Associação dos Professores Licenciados dos Brasil (Seção Bahia) - APLB	Rui Oliveira	José Lourenço Souza Dias
Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado da Bahia - SINEPE	Jorge Tadeu Pinheiro Coelho	Wilson Abdon
Sindicato dos Professores do Estado da Bahia - SINPRO	Allysson Queiroz Mustafa	Cristina Teixeira Souto
Fórum de Reitores das Universidades Estaduais da Bahia	Adriana dos Santos Marmori Lima	Evandro do Nascimento Silva
Universidades e Institutos Federais	Luzia Matos Mota	Penildon Silva Filho
União Nacional dos Estudantes Secundaristas - UBES	Victor Jesus Queirós de Lima	Hellen Kaylane Araújo do Amor Divino
União Nacional dos Estudantes - UNE	Pedro Lucas Soares Ferreira de Araújo Gomes	Maria Sílvia Rodrigues Souza Silva
União dos Prefeitos da Bahia - UPB	Christianne Mary Pereira Guimarães	Wal Goulart Junior
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Seção Bahia	Eliásibe de Carvalho Simões	Anna Tereza Almeida Landgraf
Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF	Helena Oliveira da Silva	Fábio Barros
União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME Bahia	Gilvânia da Conceição Nascimento	Alda Muniz Pêpe



Art 2º - Os membros titulares do CISE serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, pelos respectivos suplentes, consoante indicação expressa no art. 1º desta Portaria.

Art 3º - O CISE será presidido pela Secretaria da Educação - SEC, que conduzirá as reuniões com apoio técnico do Secretário-Geral, competindo a este executar as atividades permanentes e necessárias ao exercício das atividades do Comitê.

Art. 4º - A Secretaria da Educação - SEC, na condição de Presidente do Comitê do CISE, designa para atuar como Secretária-Geral do CISE a Sra. Mohanna Paiva Figueira, conforme previsto no art. 4º do Decreto nº 21.992/23.

Art. 5º - A participação no CISE é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-BA, 05 de maio de 2023.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Educação

Despacho N° 51302649 DE 05 de Maio de 2023

Órgão: **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**

Objeto: Licença para Tratamento de Saúde

Despacho: Indeferida com base em laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado.

Matrícula	Nome	Data Laudo
11346158	ROBERTO CARVALHO DOS SANTOS	04.05.2023

ADELIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Despacho N° 51302753 DE 05 de Maio de 2023

Órgão: **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**

Objeto: Licença para Tratamento de Saúde

Despacho: Indeferida com base em laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado.

Matrícula	Nome	Data Laudo
85200903	RENATO DRUMMOND TAPIOCA NETO	27.04.2023

ADELIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Despacho N° 51302875 DE 05 de Maio de 2023

Órgão: **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**

Objeto: Licença para Tratamento de Saúde

Despacho: Indeferida com base em laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado.

Matrícula	Nome	Data Laudo
11507406	MIVIA MARIA QUEIROZ DE JESUS	03.02.2023

ADELIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL SEC Nº 04/2023

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (UPT)

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o Decreto 20.004/2020, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção destinado ao preenchimento de 18.966 (dezoito mil novecentos e sessenta e seis) vagas do Programa Universidade para Todos (UPT), para o ano de 2023, destinado ao fortalecimento das aprendizagens e preparação dos estudantes concluintes e egressos da Rede Pública de Ensino Estadual e/ou Municipal do Estado da Bahia, para os processos seletivos de ingresso ao ensino superior, mediante condições estabelecidas neste Edital:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção regido por este Edital, coordenado pela Secretaria da Educação, e executado em parceria com as Universidades Públicas: Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, Universidade do Estado da Bahia - UNEB, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, para o preenchimento de 18.966 (dezoito mil novecentos e sessenta e seis) vagas do Programa Universidade para Todos (UPT) 2023, compreende a etapa do fortalecimento das aprendizagens e preparação do estudante para os processos seletivos de ingresso ao ensino superior.

1.2 - A oferta das atividades que envolvem a etapa de fortalecimento das aprendizagens e preparação do estudante, no exercício 2023, terá a duração mínima de 06 (seis) meses e ocorrerá de forma presencial, não presencial e/ou híbrida de acordo com as especificidades dos municípios situados nos territórios de identidade.

1.2.1 - Para implementação das atividades na modalidade presencial, não presencial e/ou híbrida do Programa Universidade para Todos (UPT), caberá à SEC estabelecer as diretrizes e as Universidades públicas parceiras, as estratégias para operacionalização de acordo com as necessidades/demandas definida pela SEC, respeitando as especificidades dos territórios de identidade, das unidades escolares da rede estadual, fazendo uso das seguintes possibilidades e estratégias para o fortalecimento das aprendizagens e a preparação do estudante:

I - Aulas presenciais, não presencial e/ou híbrida, abordando os componentes curriculares, Português, Redação, Literatura, Matemática, Física, Química, Biologia, História, Geografia, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), buscando desenvolver habilidades e competências, com duração mínima de 20 (vinte) horas/aulas semanais;

II - Utilização de recursos analógicos como material didático impresso, reprodução de módulos, apostilas ou impressos produzidos pelos professores, contendo orientações pedagógicas, tais como estudos dirigidos, módulos, roteiros de estudos, diários de bordo, portfólios, avaliações, dentre outras;

III - Recursos digitais ou tecnologias de informação e comunicação - TICs, como plataformas digitais, videoaulas, aulas online ao vivo, live semanal com conteúdo preparatório, concurso de redação, simulados, aulas virtuais interdisciplinares, repositório de aulas, trilhas de aprendizagem e outras.

Parágrafo Único: A oferta das atividades do programa Universidade para Todos (UPT), são de caráter presencial e somente poderão ser conduzidas de forma integralmente ou parcialmente remotas, mediante situações de excepcionalidade e definidas pela SEC/Bahia em diálogo com o Comitê de Acompanhamento Monitoramento e Avaliação (COAMV).

1.3 Será Garantido em parceria com as Universidades UNEB, UEFS, UESC, UESB e UFRB, o acesso livre aos conteúdos que estão relacionados a preparação do estudante, que necessita desse aporte para se preparar para os exames de acesso ao Ensino Superior, que não forem contemplados dentro do limite de vagas estabelecidos nesse Edital e que ficaram na condição de cadastro reserva, por meio de plataforma específica

2 REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (UPT). Poderá se inscrever o candidato da rede pública do Estado, a seguir discriminados:

2.1. Estiver regularmente matriculado, em 2023, no 3º ano do ensino médio regular estadual ou municipal ou suas modalidades correspondentes;

2.1.1. Estiver regularmente matriculado, em 2023, no 4º ano da Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio estadual ou municipal ou suas modalidades correspondentes;

2.1.2. Egresso do Ensino Médio estadual ou municipal do Estado da Bahia;

2.1.3 não será permitida a inscrição de candidato que estiver cursando ou que tenha concluído curso de nível superior.

2.1.4. Considera-se modalidade correspondente ao ensino médio regular:

2.1.4.1 Tempo de Aprender II (concluído);

2.1.4.2 EJA, até 2008 (concluído);

2.1.4.3 Exame Supletivo (concluído);

2.1.4.4 Exame ENEM (concluído ATÉ 2016) e concluído pela portaria N° 985/2020, que dispõe sobre as regras de aproveitamento de estudos para os concluintes do Ensino Médio, em todas as ofertas e modalidades integrantes do Sistema Estadual de Ensino da Bahia, em caráter excepcional, em decorrência da situação emergencial de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus.

2.1.4.5 Tempo Formativo III (concluído);

2.1.4.6 Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio

2.1.4.7 PROEJA Médio

3 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. Não será cobrada taxa de inscrição para a seleção.

3.2 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. As inscrições serão realizadas no período de 16 a 25 de maio de 2023, exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.educacao.ba.gov.br

3.3.1. No ato da inscrição o candidato deverá fazer opção para um único Município, local de funcionamento e turno que deseja cursar, bem como preencher integralmente o formulário de inscrição.

3.3.2 O candidato informará, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e criará uma senha de 6 a 8 dígitos, o que dará origem a um nome de usuário para acesso ao endereço de inscrição.

3.3.3 O candidato poderá alterar dados pessoais, senha, o local do curso e o turno para o qual pleiteia uma vaga, ficando ciente de que o sistema não permite alteração do município de residência e CPF.

3.3.4 O candidato, ao cancelar a sua inscrição, terá todos os seus dados apagados do Sistema, mas poderá inscrever-se novamente durante o período de inscrição.

3.3.5 O candidato poderá esclarecer as dúvidas referentes à sua inscrição por meio do telefone 0800 285 8000, que funcionará de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min ou pelo E-mail upt@educacao.ba.gov.br

3.3.6 O Programa Universidade para Todos não arcará com despesas com deslocamento (transporte) do candidato contemplado para o referido curso, na modalidade presencial.